



EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 04/2026

INFÂNCIA E JUVENTUDE

ANEXO I



SUMÁRIO

**CATEGORIA A - APRESENTAÇÕES
CULTURAIS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA -
EXPERIÊNCIAS** **3**

**CATEGORIA B - AÇÕES CUTURAIIS
VOLTADOS PARA ADOLESCENTES** **6**

O presente edital tem por objeto selecionar e apoiar projetos culturais voltados ao público da infância e da juventude, promovendo o acesso de crianças e adolescentes a experiências artísticas e culturais qualificadas. Serão contempladas propostas destinadas à realização de apresentações culturais voltadas à primeira infância, priorizando experiências sensoriais, lúdicas e formativas, bem como ações culturais direcionadas a adolescentes. As iniciativas deverão contribuir para o desenvolvimento cultural, a ampliação do acesso à arte e o fortalecimento dos direitos culturais de crianças e jovens.

CATEGORIA A - APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA - EXPERIÊNCIAS

A.1. DEFINIÇÃO:

Projetos que proponham a criação e realização de experiências artísticas e culturais voltadas à primeira infância, compreendida, nos termos do Marco Legal da Primeira Infância, como o período que abrange crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, fase fundamental para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, sensorial e social.

As propostas deverão ser apresentadas por artistas, grupos ou coletivos com experiência comprovada em ações culturais destinadas ao público infantil, especialmente à primeira infância, e poderão contemplar espetáculos, intervenções, performances, instalações sensoriais, contações de histórias, experiências musicais, visuais ou corporais, entre outras linguagens artísticas.

Os projetos devem propor experiências estéticas sensíveis e adequadas às especificidades desse público, considerando aspectos como interação, ludicidade, estímulos sensoriais, escuta, movimento, imaginação e participação ativa das crianças e de seus cuidadores.

Serão valorizadas propostas que apresentem metodologias e concepções pedagógicas e artísticas claras para o trabalho com a primeira infância, evidenciando no projeto a forma como as experiências serão desenvolvidas, bem como os cuidados com ambientação, duração, acessibilidade e mediação com o público.

Os projetos deverão prever uma temporada com, no mínimo, 02 (duas) apresentações, incluindo a estreia, sendo as experiências com o público infantil um dos principais elementos a serem considerados na análise do projeto e no processo de avaliação.

A.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

O proponente deve obrigatoriamente ter comprovada experiência prévia em atividades exclusivamente dedicadas ao público infantil

A.3. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:

Ao inscrever o projeto na CATEGORIA A, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve considerar as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens e eles devem estar claramente explícitos na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição a ser apresentado no formulário de inscrição.

Incluir em sua descrição e no formulário de inscrição um conjunto de atividades relacionadas à criação, produção, ensaios, montagem e apresentação de uma experiência cultural direcionada exclusivamente ao público infantil, seja ela um espetáculo, uma exposição, um show, uma performance ou outro tipo de manifestação artística e cultural.

As ações/atividades a serem realizadas devem acontecer durante o tempo de máximo 12 meses.

Contrapartida: Grupos, companhias, coletivos ou núcleos artísticos aprovados neste edital deverão disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a apresentação de um espetáculo à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

A.4. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 20 (vinte) projetos, com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Considerando as cotas definidas o item 7 do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência – 11 (onze) contemplados

- Pessoas negras (pardas e pretas) – 05 (cinco) contemplados
- Pessoas indígenas – 02 (dois) contemplados
- Pessoas com deficiência (PcD) 02 (dois) contemplados

A.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA A**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

HISTÓRICO DO PROPONENTE: histórico do proponente com a comprovação da realização de atividades exclusivamente dedicadas ao público infantil.

Em todo o material enviado no arquivo deverá constar o nome do grupo, companhia ou coletivo, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Para projetos de criação apresentar o detalhamento da montagem contendo: concepção cênica, concepção de música, luz, figurino, entre outros elementos necessários para a produção.

Plano de Segurança e Adequação para a Primeira Infância: Descrição das medidas adotadas para garantir segurança, conforto e adequação das atividades para bebês e crianças pequenas, considerando materiais utilizados, ambientação e tempo de duração da experiência. As informações poderão ser inseridas diretamente no formulário da Plataforma Baru 2.0.

Plano de Mediação com Crianças e Cuidadores: Documento indicando como será realizada a acolhida do público infantil e de seus responsáveis, incluindo orientações de participação, mediação artística ou atividades de aproximação antes ou depois da experiência. As informações poderão ser inseridas diretamente no formulário da Plataforma Baru 2.0.

Para projetos já existentes, apresentar o link para o espetáculo na íntegra. Todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em arquivo único de PDF (de até 40MB). Não serão aceitos o envio de links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.

**CATEGORIA B - AÇÕES CULTURAIS VOLTADOS
PARA ADOLESCENTES****B.1. DEFINIÇÃO:**

Projetos que proponham a realização de ações culturais destinadas ao público adolescente, entendido, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, como pessoas com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, fase marcada por intensos processos de formação social, cultural, identitária e criativa.

As propostas deverão articular processos formativos e experiências artísticas, promovendo o contato qualificado dos participantes com diferentes linguagens e práticas culturais.

A ação deverá ser composta por uma atividade formativa estruturada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, não sendo permitido o fracionamento dessa carga horária em vários cursos ou oficinas independentes. A atividade formativa deverá apresentar conteúdo programático, metodologia, cronograma e objetivos pedagógicos claros, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades criativas, expressivas e críticas dos participantes, ver Anexo XII.

Além da ação formativa, o projeto deverá contemplar a realização de, no mínimo, uma apresentação cultural, que poderá ocorrer em formato de espetáculo, mostra, intervenção artística, exposição, sarau, performance ou outra linguagem cultural pertinente. Essa apresentação poderá envolver a participação dos adolescentes atendidos ou ser realizada por artistas convidados, constituindo-se como momento de fruição e compartilhamento artístico.

Espera-se que os projetos demonstrem coerência entre as atividades formativas e a apresentação cultural, promovendo processos de aprendizagem, experimentação e vivência artística que contribuam para o fortalecimento do vínculo dos adolescentes com a cultura.

B.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

O proponente deve obrigatoriamente possuir comprovada realização prévia de atividades exclusivamente dedicadas ao público infantil.

B.3. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:

Ao inscrever o projeto na CATEGORIA B, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve considerar as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens e eles devem estar claramente explícitos na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição a ser apresentado no formulário de inscrição.

Incluir em sua DESCRIÇÃO a proposta pedagógica da atividade de formação apresentada.

Incluir no Formulário de Inscrição o detalhamento do público com o qual a ação formativa será realizada.

As ações/atividades a serem realizadas devem acontecer durante o tempo máximo de 12 (doze) meses.

Contrapartida: O proponente aprovado neste edital deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a realização de uma palestra de até 2 (duas) horas ou de uma oficina de até 4 (quatro) horas à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

B.4. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 5 (cinco) projetos, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Considerando as cotas definidas o item 7 do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência – 02 (dois) contemplados
- Pessoas negras (pardas e pretas) – 01 (um) contemplado
- Pessoas indígenas – 01 (um) contemplado
- Pessoas com deficiência (PcD) 01 (um) contemplado

B.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA B**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

HISTÓRICO DO PROPONENTE: histórico do proponente com a comprovação da realização de atividades exclusivamente dedicadas ao público infantil.

Conteúdo programático de cada oficina ou curso.

Em todo o material enviado no arquivo deverá constar o nome do grupo, companhia ou coletivo, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Anexo XII da oficina proposta. Caso o proponente apresente mais de uma oficina, deverá preencher um Anexo XII para cada uma.

Plano de Mobilização e Seleção dos Participantes: Descrição de como os adolescentes serão mobilizados, selecionados e acompanhados ao longo da ação formativa, podendo incluir parcerias com escolas, coletivos juvenis, centros culturais ou organizações comunitárias. As informações poderão ser inseridas diretamente no formulário da Plataforma Baru 2.0.

Declaração de espaço ou carta de intenção: Documento do espaço onde ocorrerá a formação ou a apresentação cultural, ou carta de intenção de parceria com instituição, escola ou equipamento cultural que receberá as atividades.

Autorização de uso de imagem (quando aplicável): Modelo de autorização para participação de adolescentes nas atividades e registros do projeto, considerando a necessidade de autorização dos responsáveis legais quando os participantes forem menores de 18 anos.

Todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em arquivo único de PDF (de até 40MB). Não serão aceitos o envio de links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.